



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao Termo de Contrato nº 91/2017, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Reitora Substituta, Sra. Tatiana Weber, portadora da Cédula de Identidade nº 1040751263 e do CPF 669.745.770-87, nomeada por meio da Portaria 740/2018 e a pessoa jurídica NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503 – 18º andar, sala 1803, em Alphaville/SP, neste ato representada pelo Sr. João Luis de Castro, portador da Carteira de Identidade nº 33.028.861-1, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 221.353.808-57, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, como justo e acordado, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o acordo assinado na data de 26 de setembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A partir das 0h do dia 01 de setembro de 2021, o contrato está **amigavelmente rescindido**, com base nos fundamentos legais inframencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta o presente Termo de Rescisão a disposição do Art. 79, Inciso II; da Lei 8.666/93, respeitada a formalidade exigida no §1º do art. 79 desta mesma Lei e na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato 91/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo na Imprensa Oficial e no prazo legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

E assim, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo.

TATIANA
WEBER:66974577087

Assinado de forma digital por
TATIANA WEBER:66974577087
Dados: 2021.08.12 13:00:16
-03'00'

Sra. Tatiana Weber
Reitora Substituta do IFRS

JOAO
LUIS DE
CASTRO

Assinado de
forma digital por
JOAO LUIS DE
CASTRO
Dados:
2021.08.12
12:32:07 -03'00'

Sr. João Luis de Castro
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Natalia Holanda
Martins Nunes
dos Santos

Assinado de forma digital
por Natalia Holanda
Martins Nunes dos Santos
Dados: 2021.08.12
13:11:16 -03'00'

JULIAN ALBINO
SPANHOLI
CALGAROTO:8
1290721068

Assinado de forma digital
por JULIAN ALBINO
SPANHOLI
CALGAROTO:81290721068
Dados: 2021.08.12 13:19:32
-03'00'

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/08/2021 | Edição: 153 | Seção: 3 | Página: 57

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 91/2017

Nº Processo: 23419.001208/2017-96. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS. Contratado: 25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI. Objeto: a partir das 0h do dia 01 de setembro de 2021, o contrato está amigavelmente rescindido, com base nos fundamentos legais inframencionados. Fundamento Legal: Art. 79 da Lei 8.666/93 e Cláusula 11ª do presente Contrato. Data de Assinatura: 10/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/08/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.